



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tels. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2125

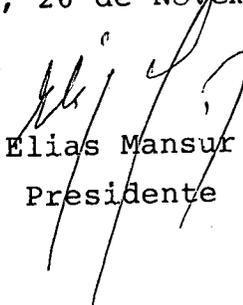
PROJETO DE LEI Nº 112/91

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica declarado de utilidade pública o GRUPO DE APOIO AOS AIDÉTICOS DE PIRASSUNUNGA, com sede nesta cidade de Pirassununga, à Avenida Newton Prado, nº 2018, centro, devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos de Registro de Pessoas Jurídicas de Pirassununga, sob nº 444, Fls. 31/32, Livro A-I.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de Novembro de 1991.

  
Elias Mansur  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tels. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

Nº 112/91

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica declarado de utilidade pública o GRUPO DE APOIO AOS AIDÉTICOS DE PIRASSUNUNGA, com sede nesta cidade de Pirassununga, à Avenida Newton Prado, nº 2018, centro, devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos de Registro de Pessoas Jurídicas de Pirassununga, sob nº 444, Fls. 31/32, Livro A-I.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 08 de Novembro de 1991.

A Comissão de Justiça, Legislação e

Redacção, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 12 de 11 de 1991

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de 11 de 1991

Presidente

Hamilton Campolina

Vereador

Aprovada em 2.ª discussão.

À redacção final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 26 de 11 de 1991

Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tele. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

03  
/

### J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Visa o presente Projeto de Lei declarar de utilidade pública o Grupo de Apoio aos Aidéticos de Pirassununga.

O noticiado Grupo já devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos de Registro de Pessoas Jurídicas de Pirassununga, sob número 444, fls. 31/32, Livro A-I, sem finalidades lucrativas e com objetivos filantrópicos, sociais e outros para proteger a comunidade.

Assim, esperamos o beneplácito dos nobres Vereadores, aprovando o presente Projeto de Lei.

Pirassununga, 08 de Novembro de 1991.

  
Hamilton Campolina

Vereador



Reg. sob n. 444  
06 / 11 / 91  
*[Handwritten signature]*

19 91



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

# REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

TEL.: 61-1164

## AUTOS DE E S T A T U T O

GRUPO DE APOIO AOS AIDÉTICOS DE PIRASSUNUNGA

### A U T U A Ç Ã O

Aos seis(06) - dias do mês de novembro de 19 91, nesta cidade e comarca de Pirassununga, do Estado de São Paulo, no Cartório do Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos, autuo o estatuto e demais documentos que se segue m, do que, para constar, faço esta autuação.

Eu *[Handwritten signature]*, subscrevi.

Cart. Registro de Imóveis e Anexos  
PIRASSUNUNGA - SP.  
Dirce Capodifoglio Zanichelli  
Oficial Interina



ILMO.SR.OFICIAL DO CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP.

*[Handwritten signature]*

O GRUPO DE APOIO AOS AIDETICOS DE PIRASSUNUNGA - "GAAP", com sede nesta cidade, na Avenida Newton Prado nº 2018, centro, vem, por seu presidente eleito regularmente, requerer o registro e arquivamento da ata de sua fundação, relação dos sócios fundadores, estatuto e demais documentos.

N. Termos,

P. deferimento.

Pirassununga, 16 de setembro de 1991.

*[Handwritten signature]*  
José Anésio Palaveri  
presidente

**Segundo Cartório de Notas**

Reconheço a(s) firma(s) supra de José Anésio Palaveri.

Pirassununga, 01 de novembro de 1991

Em test.º [Handwritten signature] da verdade,

**Segundo Cartório de Notas**  
Luis Carlos Lapolla  
OFICIAL MAIOR  
Cep 18.890 - PIRASSUNUNGA - SP.



RELAÇÃO DOS SOCIOS FUNDADORES DO GRUPO DE APOIO AOS  
AIDETICOS DE PIRASSUNUNGA - "GAAP"

- 1) Dr. José Anésio Palaveri, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 2.799.519/SP.  
Residente n/cidade, à Rua Siqueira Campos, 1186, centro.
- 2) Irmã Lepoldina, brasileira, religiosa.  
Residente nesta cidade, à Av. Newton Prado, 1883.
- 3) Milton Odilon Zerbeto, brasileiro, casado, fotógrafo, portador do RG nº 3.369.898-3.  
Residente n/ cidade, à Rua Duque de Caxias, 1873.
- 4) José Carlos Fernandes, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 13.559.104.  
Residente n/ cidade, à Rua Elias Mello Aires, 475 - J.Margarida.
- 5) Sonia Maria B.C. Mendes, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG nº 6.467.855.  
Residente n/cidade à Rua Duque de Caxias, 488.
- 6) Valeria Mormano, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG nº 5.057.164.  
Residente n/cidade à Rua Domingos Táboas Bernardes, 404 - Vila Pinheiro.
- 7) Marilda Aparecida Mansur Ribeiro, brasileira, viúva, de prendas do lar, portadora do RG nº 2.463.549.  
Residente n/cidade à Rua Sete de Setembro, 281.
- 8) Sonia Markesini X. Vicentini, brasileira, viúva, funcionária pública, portadora do RG nº 4.859.439.  
Residente n/cidade à Pereira Bueno, 920.
- 9) Maria Tereza Metzner, brasileira, desquitada, funcionária pública, portadora do RG nº 4.786.681.  
Residente n/cidade à Rua Pereira Bueno, 971.
- 10) Rosa Leonor Zuffo Gregório, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG nº 5.640.672.  
Residente n/cidade à Rua 13 de Maio, 1699.
- 11) Geny A. Del Nero, brasileira, casada, atendente de enfermagem, portadora do RG nº 2.479.092.  
Residente n/cidade à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 3178.
- 12) Maria Cecília Neri Zeni, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG nº 5.270.365.  
Residente n/cidade à Rua Cel. Jeremias de Almeida, 217.
- 13) Rosemeire Moeroni, brasileira, desquitada, funcionária pública, portadora do RG nº 16.424.585.



Residente n/cidade à Rua Tomaz Spoljaric, 473 - J. Leonor Cristina.

14) Maria Antonia da Cunha Fontoura, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG nº 3.956.385. Residente n/cidade à Rua José de Franceschi, 474.

15) Ermides Garrido, brasileira, casada, da lar, portadora do RG nº 11.541.945. Residente n/cidade à Rua Luis Benedito, 954, B. Guimarães.

16) Marilda Ruggeri Vieira Consentino, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 4.770.511. Residente n/cidade à Rua Visconde do Rio Branco, 664.

### Segundo Cartório de Notas

Reconheço a(s) firma(s) supra de

José Anesio Palaveri

Pirassununga, 01 de novembro de 1991

Em test. [Signature] da verdade,

Segundo Cartório de Notas  
Luis Carlos Lapolla  
OFICIAL MAIOR  
Cep 13.000 - PIRASSUNUNGA - SP.



TRASLADO DA ATA DA FUNDAÇÃO DO GRUPO DE APOIO AOS AIDETICOS DE PIRASSUNUNGA "GAAP".

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 1991, às 19:30 horas, na sede da Associação Comercial de Pirassununga, sita à Rua José Bonifácio, realizou-se uma reunião com a finalidade de formar um Grupo de Apoio aos Aidéticos de Pirassununga, onde estiveram presentes vários funcionários do Centro de Saúde e alguns voluntários. Usou a palavra o Dr. José Anésio Palaveri e Maria Cecilia Zeni, esplanando o assunto. Compareceram à esta 1ª reunião: Dr. José Anésio Palaveri, Irmã Leopoldina, Sr. Milton O. Zerbetto, José Carlos Fernandes, Sonia B. C. Mendes, Valeria Mormano, Marilda M. Ribeiro, Sonia Markesine X. Vicentini, Maria Tereza Metzner, Rosa Leonor Zuffo Gregório, Geny A. Del Nero, Maria Cecilia Zeni Nery, Rosemeire Moeroni, Maria Antonia C. Fontoura, Ermides Garrido e Marilda Consentino. A próxima reunião será dia 11/09/91, às 19:30 horas na Câmara Municipal.

Segundo Cartório de Notas

Reconheço a(s) firma(s) supra de José Anésio Palaveri

Pirassununga, 01 de agosto de 19 91

Em test.º [Signature] da verdade,

**Segundo Cartório de Notas**  
*Luis Carlos Lapolla*  
**OFICIAL MAIOR**  
Cep 14.000 - PIRASSUNUNGA - SP.



ESTATUTOS DA ENTIDADE "GRUPO DE APOIO AOS AIDETICOS DE PIRASSUNUNGA".

Data de fundação - 29 de agosto de 1991.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE E DURAÇÃO.

Artigo 1º - Sob a denominação "GAAP - GRUPO DE APOIO AOS AIDETICOS DE PIRASSUNUNGA", fundada aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, fica instituída como sociedade civil e que passará a reger-se da data da aprovação deste Estatuto, pelas disposições nele constantes e nos termos da legislação em vigor.

Artigo 2º- O "GAAP" é uma SOCIEDADE CIVIL sem fins lucrativos, de caráter humanitário e social, e terá sua sede à Avenida Newton Prado nº 2018 - Pirassununga/SP.

Artigo 3º - O "GAAP" tem como finalidade primordial, a prestação de apoio, em todos os aspectos, às pessoas comprovadamente PORTADORAS DO VIRUS DA AIDS, como também a seus familiares.

Parágrafo Único - O apoio será dado ao portador do vírus da AIDS residente e domiciliado na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, independentemente de nacionalidade, raça, religião, sexo ou cor, respeitados os recursos da entidade.

Artigo 4º - O "GAAP" não se limitará ao apoio ao portador do vírus da AIDS e a seus familiares, mas buscará promover a promoção do aidético, um completo relacionamento com a entidade, seus associados e a comunidade, promovendo encontros, palestras, cursos de aprofundamento e conscientização e demais atividades correlatas.

Artigo 5º - O "GAAP" é uma entidade APARTIDARIA, proclamando e prestigiando o regime democrático e os poderes legitimamente constituídos.

Artigo 6º - O prazo de duração do "GAAP" é indeterminado, e sua dissolução é objeto de tratamento no capítulo "Das disposições gerais".



## CAPITULO II

### DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º - O "GAAP" será constituído por um número ilimitado de sócios, nas seguintes categorias: FUNDADORES, COLABORADORES E BENEMERITOS, todos em caráter de voluntariado.

FUNDADORES - São as pessoas que participaram da fundação da entidade, constantes da ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO realizada aos vinte e nove dias do mês de agosto de 1991, e nominados: Dr. José Anésio Palaveri; Irmã Leopoldina; Milton Odilon Zerbetto; José Carlos Fernandes; Sonia Bertolini C. Mendes; Valéria Mormano; Marilda Mansur Ribeiro; Sonia Marquesini X. Vicentini; Maria Tereza Mezner; Rosa Leonor Zuffo Gregório; Geny A. Del Nero; Rosimeire Moeroni; Maria Antonia C. Fontoura; Ermides Garrido, Marilda Ruggeri Vieira Consentino e Maria Cecilia Nery Zeni.

COLABORADORES - São as pessoas admitidas como membros da entidade, apresentadas por um sócio e que tenha sua proposta aprovada pela diretoria.

BENEMERITOS - São os que contribuírem de alguma forma para o engrandecimento da entidade, sendo que a Benemerência será conferida após aprovação da Diretoria. O título de sócio benemérito confere ao titular todos os direitos e deveres do associado.

## CAPITULO III

### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º - São direitos e deveres dos associados de que tratam este estatuto:

a) eleger e ser eleito para qualquer cargo da entidade, desde que preencha os requisitos;

b) cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto e as deliberações das Assembléias gerais, do Conselho Fiscal e da Diretoria;

c) contribuir para que a entidade alcance os seus objetivos;

d) desempenhar com dedicação, zelo e probidade, todos os cargos e funções que lhe forem confiados ou a que se propuserem;

e) evitar qualquer manifestação de caráter político, religioso e racial, em nome da entidade;

f) apresentar proposta à Diretoria para a admissão de novos associados;

g) examinar a qualquer tempo os livros e demais documentos da entidade;

h) tomar parte em todas as atividades da entidade, divulgando-a em todas as oportunidades.

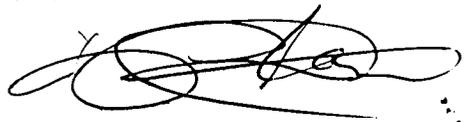
#### CAPITULO IV

#### DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

Artigo 9º - A entidade será dirigida por uma DIRETORIA, composta dos seguintes membros:

- Presidente
- Vice-presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário
- 1º Tesoureiro
- 2º Tesoureiro
- Diretor Social
- Diretor de Patrimônio
- Diretoria Técnica
- Diretor de Relações Públicas
- Conselho Fiscal

Parágrafo primeiro - A Diretoria Técnica será composta de um médico, um psicólogo, um assistente social e um



enfermeiro pelo menos, a serem convidados pela Diretoria, ficando facultado à Diretoria extender o convite a outros técnicos de apoio.

Parágrafo segundo - O Conselho Fiscal será composto de três titulares e três suplentes eleitos livremente dentre os associados em condições estatutárias.

Artigo 10º - Os atos da Diretoria somente poderão ser apreciados e julgados em Assembléia Geral.

Parágrafo único - Havendo renúncia expressa ou morte de qualquer dos membros da Diretoria, caberá ao seu substituto imediato, a assunção ao cargo.

Artigo 11º - Os membros eleitos para a Diretoria poderão constituir comissões de trabalho para o bom desempenho da entidade, tais como: Comissão de prevenção; de Educação; Social e outras necessárias.

Artigo 12º - Os membros eleitos para a Diretoria exercerão suas atividades sem remuneração, ou seja, em relevância pública.

Artigo 13º - Compete à Diretoria:

a) Encaminhar todos os problemas de interesse da entidade pelos canais competentes.

b) Convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

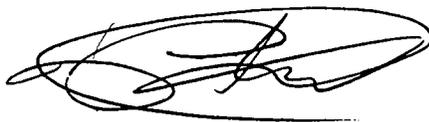
c) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e as decisões das Assembléias.

d) Providenciar para que o 1º Tesoureiro prepare os Balancetes mensais, semestrais ou anuais, para prestação de contas da Diretoria, ao Conselho Fiscal e às Assembléias Gerais, juntados os comprovantes de despesas realizadas.

e) Preparar os relatórios sobre as atividades da entidade.

f) Autorizar as despesas dentro das normas do presente estatuto.

g) Reunir-se pelo menos uma vez por mês, para a solução das questões que lhe são afetas.





Artigo 14º - E da competência do presidente:

- a) Representar a entidade em juízo ou fora dele;
- b) Coordenar as atividades da diretoria;
- c) Zelar pelo cumprimento dos estatutos.

Artigo 15º - E da competência do Vice-Presidente:

- a) Colaborar com o presidente em suas atividades;
- b) Substituir o presidente em seus impedimentos passageiros ou definitivos;

Artigo 16º - E da competência do 1º Secretário:

- a) Secretariar as reuniões de diretoria e assembléias gerais;
- b) Organizar a correspondência da entidade, e os arquivos;
- c) Ler as atas e documentos.

Artigo 17º - E da competência do 2º Secretário:

- a) Colaborar com o 1º secretário em suas atribuições;
- b) Substituir o 1º secretário em seus impedimentos passageiros ou definitivos.

Artigo 18º - E da competência do 1º Tesoureiro:

- a) Exercer o movimento financeiro da entidade, juntamente com o presidente;
- b) Assinar com o presidente os cheques e movimentar contas bancárias da entidade;
- c) Preparar o balancete nos termos do artigo 13, letra "d" deste estatuto.

Artigo 19º - E da competência do 2º Tesoureiro:

- a) Colaborar com o 1º Tesoureiro em suas atribuições;
- b) Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos passageiros ou definitivos.



Artigo 20º - E da competência do Diretor Social:

- a) Organizar as atividades sociais, eventos, promoções, com a participação do maior número de voluntários possível.

Artigo 21º - E da competência do Diretor de Patrimônio:

- a) Exercer a guarda e conservação do patrimônio corpóreo da entidade;
- b) Ceder com o aval da diretoria, os bens do patrimônio da entidade.

Artigo 22º - E da competência do Diretor de Relações Públicas:

- a) Divulgar os eventos da entidade;
- b) Auxiliar o diretor social;
- c) Relacionar-se com o poder público ou outras entidades buscando sempre o aprimoramento da entidade.

Artigo 23º - E da competência do Conselho Fiscal:

- a) Receber, analisar e julgar os balancetes da diretoria referidos no artigo 13º letra "d" deste estatuto;
- b) Colaborar com a diretoria, sugerindo diretrizes para o bom desempenho financeiro da entidade.

#### CAPITULO V

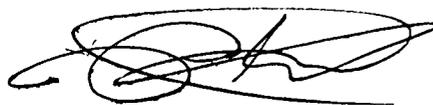
##### DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 24º - A ASSEMBLEIA, órgão máximo da Entidade, será constituída de todos os associados, em plenitude de seus direitos estatutários, inclusive diretoria e membros do Conselho Fiscal.

Artigo 25º - A Assembléia Geral Ordinária se reunirá:

- Ordinária e anualmente, na segunda quinzena de setembro para:

- a) Eleger os membros da Diretoria,





Conselho Fiscal e suplentes.

b) Posse e investidura da Diretoria eleita.

c) Apreciação de prestação de contas da diretoria.

d) Congratamento dos associados na data da fundação da Entidade.

e) Deliberação sobre os casos omissos deste estatuto.

Artigo 26º - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá quando:

a) Solicitado por vinte por cento (20%) dos membros do quadro associativo em pleno gozo de seus direitos estatutários.

b) Por solicitação do Conselho Fiscal.

c) Por solicitação da Diretoria.

Artigo 27º - A convocação para as Assembléias (ordinárias ou extraordinárias) será feita através de publicação em jornal local de maior circulação, por uma única vez, com antecedência mínima de 10 dias.

Artigo 28º - Em primeira convocação, as Assembléias só poderão ser realizadas com a presença de no mínimo 60% dos associados, e em última convocação com qualquer número de associados, com interstício de 30 minutos entre uma convocação e outra.

Parágrafo único - O presidente de cada assembléia (ordinária ou extraordinária) será aclamado no ato da convocação.

## CAPITULO VI

### DAS ELEIÇÕES

Artigo 29º - Poderão concorrer a qualquer dos cargos eletivos os sócios em condições estatutárias e maiores de 18 anos, com exceção aos de presidente, 1º e 2º tesoureiros, que deverão ter pelo menos 21 anos no ato da posse devendo a chapa ser inscrita junto à Diretoria com antecedência



*[Handwritten signature]*

anexo do estatuto de  
mínima de 05 dias das eleições.

Artigo 30º - O mandato de cada diretoria será de 1 ano, sendo facultada a reeleição.

Artigo 31º - As eleições da Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas simultaneamente.

Parágrafo Único - A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á na mesma data da assembléia de eleição.

**CAPITULO VII**  
DAS DIRETRIZES ORIENTADORAS DO SISTEMA ELEITORAL

Artigo 32º - Regem as diretrizes do sistema eleitoral:

- a) Apresentação da chapa perante a diretoria com antecedência mínima de cinco dias;
- b) Escrutínio secreto;
- c) Aclamação pela própria assembléia de comissão com funções de recepção e apuração de votos, e aclamação dos eleitos.

**CAPITULO VIII**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33º - A Primeira Diretoria do "GAAP" será eleita por aclamação, com mandato de um (01) ano e iniciar-se-á na data da assinatura e aprovação deste Estatuto.

Artigo 34º - A dissolução forçada da sociedade somente poderá se realizar por assembléia especialmente convocada para o fim.

Artigo 35º - Em caso de dissolução da sociedade, se convocada Assembléia Geral, que dará destino ao seu patrimônio, respeitada a natureza do destinatário que deverá exercer atividade congênere.

Pirassununga, 11 de setembro de 199

*[Handwritten signature]*

Segundo  
Firma: Em





PRIMEIRA DIRETORIA ELEITA POR ACLAMAÇÃO AOS 11 DE SETEMBRO  
DE 1991 PARA O GRUPO DE APOIO AOS AIDETICOS DE PIRASSUNUNGA  
- "GAAP".

PRESIDENTE - Dr. José Anésio Palaveri

VICE-PRESIDENTA - Maria Cecília Nery Zeni -

1º SECRETARIO - Carlos Alberto Antonieto -

2ª SECRETARIA - Marilda Ap.Mansur Ribeiro -

1ª TESOUREIRA - Rosa Leonor Zuffo Gregório -

2º TESOUREIRO - Orlando Pion -

DIRETORA SOCIAL - Elizabete Soares -

DIRETORA DE RELAÇÕES PUBLICAS - Sonia Maria Bortolini de  
Campos Mendes -

DIRETOR DE PATRIMONIO - Cleomar Jordão Gomes -

DIRETORIA TECNICA - Enfermeiras com convite e aceitação:

- Royce Maria Victorelli Pires -
- Dorley Trivellato Rodrigues -
- Roberta Ravanini Tupá Medeiros -

CONSELHO FISCAL ELEITO NA MESMA OCASIAO:

- Francisco Domingos Filho -
- Milton Odilon Zerbetto -
- João Batista Pelais -

SUPLENTE:

- José Carlos Fernandes -
- Rosemeire Moeroni -
- Rita Aparecida Febras -

COMISSÃO DE PREVENÇÃO

- Irmã Leopoldina de São Francisco -
- Valéria Mormano -

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

- Maria Antonia da Cunha Fontoura -

COMISSÃO SOCIAL

- Ermides Garrido -
- Geni Andrade Del Nero -



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tels. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER Nº

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

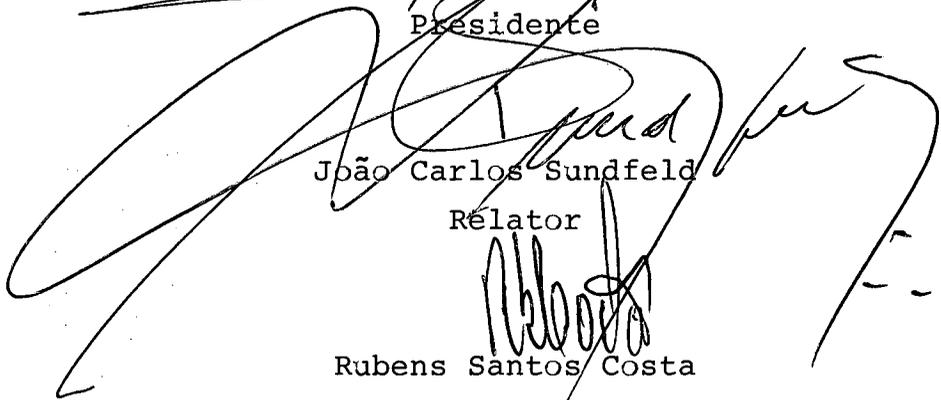
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 112/91, de autoria do Vereador Hamilton Campolina, que visa declarar de utilidade pública o Grupo de Apoio aos Aidéticos de Pirassununga, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 12/NOVEMBRO/1991.



Nilton Tomás Barbosa

Presidente



João Carlos Sundfeld

Relator



Rubens Santos Costa

Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.220/91 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica declarado de utilidade pública o GRUPO DE APOIO AOS AIDÉTICOS DE PIRASSUNUNGA, com sede nesta cidade de Pirassununga, à Avenida Newton Prado, nº 2.018, centro, devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos de Registro de Pessoas Jurídicas de Pirassununga, sob nº 444, fls. 31/32, Livro A-I.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

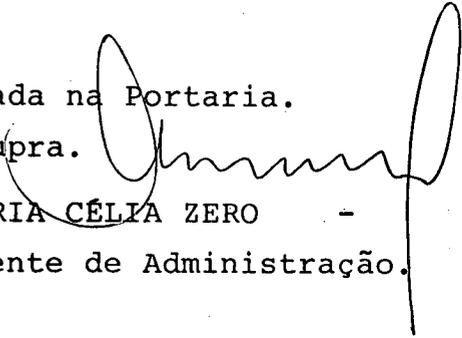
Pirassununga, 28 de novembro de 1.991.

  
- EUBERTO NEMESIO PEREIRA DE GODOY -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
- MARIA CÉLIA ZERO -

Assistente de Administração.